

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

CONTRATO 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 07/2021
PROCESSO Nº 865/2021

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **JOSE VINICIUS GUILHEM CONFECÇÕES-ME**, com CNPJ. 10.981.138/0001-72 e Inscr. Estadual nº. 614.107.094.118, estabelecida na Rua 05, nº.2045, Centro, nesta Cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **JOSÉ VINICIUS MARTINS GUILHEM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 34.780.102-X SSP/SP do CPF sob o nº 367.582.288-51, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul – SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, para a *confeção de uniformes, para utilização dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul- SAAE AMBIENTAL*, para entrega em até 60 (sessenta) dias, que reger-se-á pela Lei n. 8666/93 e suas posteriores alterações, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se compromete a confeccionar à **CONTRATANTE** as *peças de uniformes adiante discriminadas, a serem utilizados pelos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Santa Fé do Sul*.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

O preço global dos uniformes adquiridos é de **R\$ 17.474,20 (Dezessete, quatrocentos e setenta e quatro mil reais e vinte centavos)**, a ser pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos uniformes, que serão requisitados pela Autarquia, no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como transportes e todas as demais despesas por ventura realizadas para a execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Os uniformes, objeto deste contrato, serão requeridos na sua integralidade, até a quantidade estipulada no quadro abaixo, pelos referidos preços:

Produto	Valor unitário	Qtde peças	Valor Total
JALECO C/ FAIXA REFLETIVA	R\$ 49,90	81	R\$ 4.041,90
CALÇA C/FAIXA REFLETIVA	R\$ 49,90	81	R\$ 4.041,90
JALECO S/ FAIXA REFLETIVA	R\$ 43,90	16	R\$ 702,40
CALÇA S/ FAIXA REFLETIVA	R\$ 43,90	15	R\$ 645,00
CAMISA SOCIAL	R\$ 60,00	75	R\$ 4.500,00
CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 29,00	12	R\$ 348,00
CALÇA HELANCA	R\$ 40,00	03	R\$ 120,00
CAMISA VIGILANTE	R\$ 60,00	09	R\$ 540,00
CALÇA SOCIAL	R\$ 50,00	09	R\$ 450,00
JALECO MANGA CURTA	R\$ 55,00	15	R\$ 825,00
CALÇA BRIM	R\$ 52,00	15	R\$ 780,00
JALECO MANGA LONGA	R\$ 80,00	06	R\$ 480,00
			R\$ 17.474,20
Total do Contrato			

Parágrafo único – O preço avençado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** entregará os uniformes na Seção de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul, SAAE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de vinculada à entrega dos uniformes adquiridos, contados da assinatura deste contrato, não podendo exceder a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem a obrigação a qualquer indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

03.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO
17.512.0117.2117.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha - 48

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o julgamento de tributos, tarifas, emolumentos e outros encargos decorrentes da formalização deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em 10 de Junho de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL. SAAE AMBIENTAL

JOSE VINICIUS MARTINS GUILHEM CONFECÇÕES- ME
- CNPJ nº 10.981.138/0001-72.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: